



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

REGIDO PELA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela portaria nº 021/2023, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG**. Conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 11/2024, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima ao endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 01 de abril de 2024, sempre no horário de 07h00min as 16h00min**.

Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, (www.santanadavargem.mg.gov.br) este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

01- DO OBJETO:

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.

Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;



- Anexo III** – Modelo de declaração de requisitos de habilitação;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo V** – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração que não acumulação de cargo público;
- Anexo VII** – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;
- Anexo VIII** – Modelo de requerimento de Credenciamento;
- Anexo IX**- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- Anexo X** – Minuta do Termo de Credenciamento;

02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1** Poderão participar do chamamento público pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.
- 2.2** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;
- 2.3** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;
- 2.4** Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:

- 3.1** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento;
- 3.2** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;
- 3.3** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;
- 3.4** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br ou efetuar a própria retirada pelo site www.santanadavargem.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



3.5 Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br, o u na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200.

3.6 Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

04-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 DATA: A partir do **dia 01 de abril de 2024** às 07h00min.

LOCAL: Departamento de licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo.

4.2 Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

4.3 O interessado deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<u>PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2024 INEXIGIBILIDADE N° 16/2024</u>
<u>AO SETOR DE LICITAÇÕES:</u>
NOME: CNPJ/CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

4.4 Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

05-DOCUMENTAÇÃO

5.1. Além de toda a documentação elencada nos Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, e IX, os interessados também deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

I- Documento oficial de Identidade, com foto;



- II- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III- Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- V- Prova de Regularidade Fazendária Estadual;
- VI- Prova de regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- VII- Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do candidato ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);
- VIII- Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;
- IX- Dados bancários para futuros pagamentos.;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I- Certificado de curso de inseminação artificial em bovinos ou qualquer outro que seja compatível com o objeto do presente credenciamento;
- II- Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2. Nos casos de credenciamento de Pessoa Jurídica, além de **TODA A DOCUMENTAÇÃO ACIMA ELENCADE, também será necessário apresentar:**

- I – Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento.
- II – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- III – Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV – Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- V – Certidão Negativa de Falência e Concordata
- VI – Comprovação de possuir responsável (is) técnico (s) devidamente habilitado (s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes.
- VII - A Comprovação que o responsável (is) técnico (s) acima pertence (m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
 - a- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - b- Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.



06- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1 A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

6.2 A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital:

6.3 É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

6.4 Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

6.5 Conforme regulamentação do Decreto nº 33 de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

6.6.1 Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciado;

6.6 Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento.

6.7 Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8 Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

6.9 Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

07-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1 Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

7.2 Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.



7.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

08- DOS RECURSOS:

8.1 Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

8.2 O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo.

8.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

8.5 A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas com a execução do Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento:

Ficha 418: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00 – Manutenção Setor Agropecuária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
(Fonte: 1.500.000.0000.000)

Ficha 419: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00 – Manutenção Setor Agropecuária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
(Fonte: 1.500.000.0000.000)

10- DOS PRAZOS:



10.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº14.133/21;

10.2 O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando, esta, condicionada à aprovação das Secretarias requisitantes.

10.3 Se a prorrogação vier a ocorrer o mesmo deverá ser republicado, ficando disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

11.3 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

11.4 Os valores a serem pagos para cada prestação de serviços são os constantes neste procedimento.

12- DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do credenciamento;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

12.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência

12.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

12.2.3 Multa de 0,5% (meio) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

12.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

12.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;

12.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

12.2.7 declaração de inidoneidade.

12.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

12.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

12.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

12.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

12.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

13- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 s credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas prestadores do serviço;

13.2 A frequência de atendimento/ prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do produtor, que ao observar o cio do bovino solicitará a inseminação;



13.3 Para a execução dos serviços o município disponibilizará ao profissional todo o material necessário como sêmen, luvas e bairras, uma motocicleta para deslocamento dentro do município com todas as despesas pagas como manutenção, combustível e documentação, e uma linha de celular para atendimento aos produtores rurais.

13.4 A utilização da motocicleta seguirá a escala de revezamento.

13.5 O credenciado deverá prestar os serviços em qualquer dia da semana e poderão ser chamados em qualquer horário, inclusive à noite ou aos finais de semana, caso haja a necessidade especificada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

13.6 O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico um relatório mensal de serviços prestados, que deverá conter o nome do beneficiário, CPF, data, número de doses e assinatura.

13.7 O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

13.8 Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

14.1.1 A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

14.2 O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

14.3 O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

14.4 Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura.

15- DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – www.santanadavargem.mg.gov.br – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM);

16- DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 05 de março de 2024

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1- LICITAÇÃO/ MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO regido pela lei 14.133/21

2- REGIME DE EXECUÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CREDENCIAMENTO regido pela Lei Federal n.º 14.133/21

3- OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	200	SV	Serviço de Inseminação de Bovinos

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5- JUSTIFICATIVA

A realização do processo de licitação para contratação de serviços de mão de obra para inseminação de bovinos, se justifica face ao interesse público de atender as demandas do programa Mais Genética.

O Programa Mais Genética do Governo de Minas Gerais em parceria com a Emater, tem como objetivo melhorar a qualidade genética do rebanho, visando aumentar a produtividade do leite e a renda do pequeno e médio produtor.

Através do programa, a Prefeitura Municipal disponibiliza a inseminação, o botijão de nitrogênio, doses de sêmen, moto para deslocamento do inseminador e reabastecimento do



botijão com nitrogênio líquido, para manutenção da viabilidade do sêmen armazenado.

A contratação do inseminador é de suma importância para que os produtores sejam atendidos com uma mão de obra especializada, para que o programa dê continuidade mantendo o resultado positivo no Município.

6- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1- Os credenciados seguirão uma escala de revezamento que será elaborada pela própria Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, na qual será observada a ordem de credenciamento das pessoas físicas ou jurídicas prestadores do serviço;

6.2- A frequência de atendimento/ prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do produtor, que ao observar o cio do bovino solicitará a inseminação;

6.3- Para a execução dos serviços o município disponibilizará ao profissional todo o material necessário como sêmen, luvas e bainhas, uma motocicleta para deslocamento dentro do município com todas as despesas pagas como manutenção, combustível e documentação, e uma linha de celular para atendimento aos produtores rurais.

6.4- A utilização da motocicleta seguirá a escala de revezamento elencada no item “6.3”

6.5- O credenciado deverá prestar os serviços em qualquer dia da semana e poderão ser chamados em qualquer horário, inclusive à noite ou aos finais de semana, caso haja a necessidade especificada pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;

6.6- O Credenciado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico um relatório mensal de serviços prestados, que deverá conter o nome do beneficiário, CPF, data, número de doses e assinatura.

6.7- O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador de serviços credenciado, bem como das demais condições fixadas neste termo referência e em edital para a perfeita execução do serviço;

6.8- Serão credenciados pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste termo de referência e em edital.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;



- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- VI- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;
- VII- Apresentar certificado de curso de inseminação artificial em bovinos ou qualquer outro que seja compatível com o objeto do presente credenciamento;
- VIII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- IX- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.
- X- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

8- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;
- III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos



serviços, disponibilizando todo o material necessário para a prestação dos serviços, como, por exemplo, o sêmen bovino, luvas e bairhas, motocicleta para deslocamento do credenciado dentro do município em conformidade com a tabela de revezamento, linha de celular para atendimento aos produtores rurais;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

9- SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do credenciamento;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência

9.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

9.2.3 Multa de 0,5% (meio) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

9.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

9.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;

9.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

9.2.7 declaração de inidoneidade.

9.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.



9.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a execução do Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

Ficha 418: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00 – *Manutenção Setor Agropecuária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico*
(Fonte: 1.500.000.0000.000)

Ficha 419: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00 – *Manutenção Setor Agropecuária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico*
(Fonte: 1.500.000.0000.000)

11- DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

11.3 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.



12- AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1 O valor médio por serviço para esta contratação foi feito com base em prestadores do serviço do Município.

12.2 O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 19.000,00 (**dezenove mil reais**), conforme demonstrado abaixo:

- PAULO SÉRGIO GOULARTE

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	200	SV	Serviço de Inseminação de Bovinos	R\$100,00	R\$20.000,00

- PABLO CARVALHO DA SILVA

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	200	SV	Serviço de Inseminação de Bovinos	R\$95,00	R\$19.000,00

- ADONIAS FRANCISCO MOLINARI

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	200	SV	Serviço de Inseminação de Bovinos	R\$90,00	R\$18.000,00

VALOR MÉDIO ESTIMADO

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	200	SV	Serviço de Inseminação de Bovinos	R\$95,00	R\$19.000,00

12.3 O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestarem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.

12.3.1 Os serviços elencados são os apresentados no item 04 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 12.2, constantes neste procedimento.

12.4 Os valores apresentados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



13- DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de Empenho específico;

13.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

13.3 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

14- DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo servidor Daniel Figueiredo (MASP: 3345) – Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

14.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, o servidor em questão trata-se de servidor contratado para o cargo de secretário municipal de agropecuária, meio Ambiente e desenvolvimento econômico, não havendo, até o presente momento, profissional efetivo apto a tal função junto ao quadro de servidores;

14.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

14.4 Nas férias do fiscal do contrato ou em qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

14.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

15- DA PUBLICIDADE

15.1 A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 04 de março de 2024.

Daniel Figueiredo

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL DOS TERMOS DO EDITAL
DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade nº16/2024, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

_____/MG, ____, de _____ de 2024.

Pessoa a ser credenciada interessada



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 28/2024 – Inexigibilidade n.º 16/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 28/2024, Inexigibilidade n.º 16/2024 do município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Jurídica)
CPF / CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 28/2024 – Inexigibilidade n.º 16/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física / Jurídica)
CPF / CNPJ



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 28/2024 – Inexigibilidade n.º 16/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

Atenciosamente,

Nome (Pessoa Física /Jurídica)
CPF/CNPJ



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 28/2024 – Inexigibilidade n.º 16/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

**Nome (Pessoa Física / Jurídica)
CPF / CNPJ**



ANEXO VII

**TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Local, _____ de _____ de _____.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 28/2024 – Inexigibilidade n.º 16/2024

Prezados Senhores,

A/O _____ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA, para os devidos fins da Inexigibilidade n.º 16/2024 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da lei 14.133/21.

Atenciosamente,

**Nome (Pessoa Física / Jurídica)
CPF / CNPJ**



ANEXO VIII– REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Eu, _____ (pessoa física / ou representante legal da empresa) inscrita no CPF sob o n.º _____, residente à _____, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO da empresa (qualificar empresa / ou pessoa física) _____ inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, situada à _____, para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

DECLARA, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Nome (Pessoa Física / Jurídica)
CPF / CNPJ



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa/ pessoa física _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, localizada / residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 202__.

Razão Social – CNPJ
Representante Legal



ANEXO X

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo** RG nº MG– 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, e do outro lado, inscrita no CNPJ /CPF nº, com sede/residente à, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à, habilitada na inexigibilidade nº 16/2024, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG , obedecidas às especificações descritas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 A contratada receberá os seguintes valores:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário
01	SV	Serviço de Inseminação de Bovinos	R\$ 95,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1 A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

3.2 Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado desde que se comprove ainda que o mesmo se encontra viável e vantajoso para esta Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:



- 4.1** O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 4.2** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;
- 4.3** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1 As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das seguintes dotações orçamentárias ou outras que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

Ficha 418: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.36.00 – *Manutenção Setor Agropecuária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico*
(Fonte: 1.500.000.0000.000)

Ficha 419: 02.300.04.122.0402.2202.3.3.90.39.00 – *Manutenção Setor Agropecuária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico*
(Fonte: 1.500.000.0000.000)

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

6.1 O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;



- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- VI- Em caso de pessoa jurídica, esta deverá empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;
- VII- Apresentar certificado de curso de inseminação artificial em bovinos ou qualquer outro que seja compatível com o objeto do presente credenciamento;
- VIII- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- IX- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável.
- X- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;
- III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, disponibilizando todo o material necessário para a prestação dos serviços, como, por exemplo, o sêmen bovino, luvas e bainhas, motocicleta para deslocamento do



credenciado dentro do município em conformidade com a tabela de revezamento, linha de celular para atendimento aos produtores rurais;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo servidor Daniel Figueiredo (MASP: 3345) – Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

9.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, o servidor em questão trata-se de servidor contratado para o cargo de secretário municipal de agropecuária, meio Ambiente e desenvolvimento econômico, não havendo, até o presente momento, profissional efetivo apto a tal função junto ao quadro de servidores;

9.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

9.4 Nas férias do fiscal do contrato ou em qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

9.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do credenciamento;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

10.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



10.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência

10.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

10.2.3 Multa de 0,5% (meio) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

10.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

10.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;

10.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

10.2.7 declaração de inidoneidade.

10.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.

10.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

10.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

10.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

10.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



- III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, **XX** de **XXXXX** de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE**

CONTRATADO

**DANIEL FIGUEIREDO
FISCAL DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____